ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 32/89
De 06 de Abril de 1989

Autoriza a doação de Imóvel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Associação Comunitária de Moita Bonita, uma área de terra medindo 12.100 M^2, localizado em Piabas destinado a implantação de uma horta Comunitária e reprodução bovina.

Art. 2º - As despesas desta Lei correrão por conta das dotações Orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei produzirá seus efeitos a partir da data/ de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moita Bonita, em 21 de' Abril de 1.989.

João Bosco da Costa
Prefeito Municipal

Marcos Antonio Costa
Chefe de Gabinete